

oitenta e quatro décimos de milésimo por cento), o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de São Tomé e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa n.º COP 002/2010, firmado entre o Município de São Tomé e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente ao período compreendido entre março de 2022 e fevereiro de 2023, passando o valor a ser de R\$ 197,63 (cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) por tonelada.

Parágrafo único. Antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste acima aprovado deverá ser previamente homologado pelo Município de São Tomé, nos termos do Contrato de Programa n.º COP 002/2010 firmado entre a SANEPAR e o referido Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de junho de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

68960/2023

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 123/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso da competência que lhe conferem a Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, e o disposto nos artigos 90 e 126, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que fundamenta a instauração de Processo Administrativo, e considerando o resultado da apuração realizada no âmbito da Sindicância do protocolo nº 19.735.684-7, com a recomendação para instauração de PAD,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar eventual responsabilidades do empregado público **S. S. C.** pelo acidente com o veículo oficial de placas ATO-4798, descrito no processo protocolado sob nº 19.735.684-7, cominado com a investigação sobre recusa pelo mesmo de preenchimento do Diário de Bordo do veículo oficial, mesmo quando instado a isso pela chefia imediata, com verificação de possível registro inadequado no sistema de controle de ponto e possível uso irregular de veículo oficial, tendo o já referido empregado público, em tese, cometido irregularidades administrativas, infringido as normas previstas de DESÍDIA E ATO DE INSUBORDINAÇÃO, capitulada no artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, podendo ainda, a Comissão Processante, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que eventualmente emergirem no curso dos trabalhos.

Art.2º DESIGNAR os servidores ERNI LIMBERGER - RG 82055770/Pr, JORGE LUIZ RODRIGUES VALENCIO - RG 9189742/Pr e EDNILSON SIMONE - RG 7753375/Pr para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades conforme descrito no Art. 1º da presente Portaria.

Art.3º DETERMINAR que o Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado seja registrado no processo nº 20.691.150-6, sendo apensado aos anexos do mesmo, cópia do processo 19.735.684-7 para informação da Comissão Processante.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 23 de junho de 2023

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

69496/2023

Em Tempo

DETRAN

Edital de Credenciamento n.º 01/2018

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviço de Registro Eletrônico de Contratos e Financiamento de Veículos. Alteração de valor: Em atenção à decisão cautelar contida no Despacho n.º 801/23 – GCILB, exarada no processo n.º 302399/23 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica sem efeito a publicação realizada sob protocolo n.º 69232/2023 no Diário Oficial Executivo de 30/06/2023 – Edição n.º 11450, relativa à alteração do preço público constante no Edital de Credenciamento n.º 01/2018, mantendo-se inalteradas todas as disposições edilícias.

70108/2023



Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br